

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 246/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0038584/2020-94****RELATOR: Gabriel Leite Mendes****APROVADO EM 30.7.2020**

Renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Tiradentes, de Conselheiro Pena.

Histórico

Por intermédio do Ofício SEE/DGAE – ATENDIMENTO ESCOLAR nº 723/2020, de 22.6.2020, assinado por Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, a este Conselho, para apreciação, o processo acima enunciado.

Recebido, em 25.6.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Tiradentes, que ministra o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio, localizada na Avenida Fernando Mendes Rosa Paiva, nº 532, Bairro Campo, no município de Conselheiro Pena.

A escola foi autorizada a funcionar com o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio, pelos prazos de 04 (quatro) e 02 (dois) anos, respectivamente, por intermédio da Portaria SEE nº 365/2012, MG 29.02.2012, retificada no MG de 12.4.2012. Na mesma oportunidade, a entidade mantenedora, Escola Tiradentes S/C Ltda. ficou credenciada, por 05 (cinco) anos.

O reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, foi concedido pela Portaria SEE nº 830/2014, MG de 18.6.2014, enquanto o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de 04 (quatro) anos, foi concedido, em 19.11.2016, pela Portaria SEE nº 1.412/2016. A entidade mantenedora encontra-se recredenciada, por 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 357/2018, MG de 28.3.2018.

O pedido de renovação de reconhecimento em apreço, formulado pela Diretora Administrativa do estabelecimento de ensino, Sra. Noeme Alves da Costa Manzico, em data de 25.02.2019, teve protocolo, no Órgão de Ensino da Jurisdição, em 28.02.2019, dentro, portanto, do prazo de reconhecimento consignado na Portaria SEE nº 830/2014. Entretanto, o relatório resultante da visita procedida in loco, pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Governador Valadares, datado de 08.10.2019, somente agora vem a este Conselho. As inspetoras escolares, integrantes da Comissão Verificadora, Danielle Lopes de Oliveira e Maria de Fátima de Oliveira, concluem favoravelmente ao pleito, após coleta de dados no que se refere aos aspectos legais, pedagógicos, e administrativos e verificação das condições satisfatórias para o funcionamento encontradas na unidade de ensino.

Foram extraídas, do relatório, as informações que se seguem.

O prédio escolar, alugado, de propriedade da diocese de Conselheiro Pena, oferece infraestrutura física que atende a demanda e as necessidades pedagógicas. Apesar de coabitado, garante espaço distinto da

secretaria para o arquivamento de toda a escrituração, assegurando a regularidade dos atos escolares. Quadros Curriculares, Calendário, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica estão devidamente homologados, em consonância com a legislação em vigor. Diários de Classe, Livros de Matrícula, Livro de Atas de Resultados Finais e Livro de Registro de Ponto dos Professores encontram-se em ordem e atualizados. Os professores são habilitados e sua documentação está devidamente arquivada na secretaria da escola. A entidade mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS, mediante constatação feita por apresentação de comprovantes. A comissão de inspetores escolares confirma a existência de equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequados e em número suficiente. Os diários de classe estão devidamente escriturados, com registro fiel de frequência, aproveitamento dos alunos e lançamento de conteúdos curriculares.

O atendimento ao Ensino Médio, feito no turno matutino, é o seguinte: 1º ano - 23 alunos; 2º ano - 22 alunos, 3º ano - 11 alunos.

Conclusão

Considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Tiradentes, no município de Conselheiro Pena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2020.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 14/08/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18192530** e o código CRC **7B23FA4D**.